

9.0 CONCLUSÃO

A partir dos estudos destes estudos, bem como da Análise dos Impactos Ambientais realizados podemos concluir:

1. O empreendimento constitui-se em alternativa adequada às necessidades impostas para o desenvolvimento da Região Serrana, bem como do município de Petrópolis;
2. Constitui-se em alternativa adequada à vocação turística que vem se desenvolvendo na região;
3. Se enquadra nos planos e legislações Municipais, Estaduais e Federais no que se refere a empreendimentos de médio impacto e com forte componente de desenvolvimento econômico – social para a região de sua inserção;
4. Contribui de forma ambientalmente correta para ocupação da área;
5. A implantação do empreendimento vai gerar impactos no meio biótico, em função a supressão de vegetação, apesar da necessidade da retirada de parte desta vegetação, o empreendimento, em contrapartida, irá preservar e revitalizar a porção que está em melhor estado de conservação, bem como promoverá a recuperação e recomposição de outras áreas, de modo a integrar os fragmentos de vegetação existente, impedindo as ações antrópicas predatórias, que porventura pudessem vir a ocorrer no caso da não ocupação planejada;
6. No âmbito socioeconômico, o empreendimento só irá gerar impactos positivos, associados à geração de empregos diretos e indiretos, aumento significativo na arrecadação de impostos para o município.
7. O empreendimento em sua implantação terá alguns impactos negativos (todos mitigáveis e monitoráveis) e terá significativos impactos positivos, principalmente no que se refere à ocupação ambientalmente sustentável e seu caráter preservacionista, bem como acerca do desenvolvimento socioeconômico da região.
8. As medidas de monitoramento e mitigação preconizadas neste estudo são adequadas para verificar se o empreendimento está ocasionando alterações ambientais indesejáveis e mitigá-las corretamente.

9. A não implantação do empreendimento com conseqüente abandono da área resulta numa alternativa de significativos impactos negativos de média e alta magnitude e importância para o meio socioeconômico, bem como para os meios físico e biótico.

Deste modo, a equipe técnica que elaborou o presente Estudo de Impacto Ambiental – EIA, conclui que o empreendimento é viável, tendo em vista que será implantado obedecendo aos parâmetros de uso e ocupação do solo previstos na legislação municipal (Lei nº 5393, de 26/05/1998), nas Leis 6773/ 10 e 6783/ 10 e no Decreto 1011/12. Desta forma, o projeto teve a sua concepção baseada nos modernos critérios de desenvolvimento ambientalmente sustentável;

O presente estudo ambiental que analisa o projeto do empreendimento COMPLEXO IMOBILIÁRIO HOTELEIRO ESPORTIVO conclui que ele contempla contrapartidas reais e significativas para a comunidade local; foi projetado a partir de um minucioso diagnóstico ambiental de sua área de influência; seus impactos ambientais foram perfeitamente identificados e mensurados; suas medidas mitigadoras propostas visam atenuar e em alguns casos eliminar os impactos negativos e seus planos de monitoramento e programas ambientais estão adequados à realidade ecológica e social da região.